

Regulamento de Bolsas de Estudo

Programa de Bolsas de Estudo

“JUNITEC”



Artigo 1º.

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "JUNITEC" (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2023/2024, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a JUNITEC - Júnior Empresas do Instituto Superior Técnico (adiante, JUNITEC) e o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pela JUNITEC e destinadas exclusivamente a estudantes de Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado do Técnico.

Artigo 2º.

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através da atribuição de **cinco bolsas anuais no valor máximo de 1000€ (mil euros)**, cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º.

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico matriculados numa das Licenciaturas, Mestrados ou Mestrado Integrado e que satisfaçam as seguintes condições:

1. Ingresso pela 1ª vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 15 valores; ou que se encontrem matriculados nos cursos referidos tendo já concluído todas as unidades

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”

- curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS no mesmo ano letivo, em que a média de classificação de licenciatura seja igual ou superior a 13,5 valores, contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura.
- Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
 - Inscrição num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que o estudante:
 - Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
 - Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS devido às normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso.
 - Comprovação das dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respectivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor igual ou menor a €13 074,22 *per capita*. Para este efeito, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
 - Não usufruto de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o valor anual de propinas.
 - Não pertencer à JUNITEC no ano letivo 2023/2024.
 - Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.

Artigo 4º.

Candidaturas

- Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
- As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 6º.
- A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 6º.
- As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”

artigo 7º.

5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia da nota de liquidação do IRS de todos os membros do agregado familiar, referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
 - b) Comprovativo da dimensão do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência ou descarregado no Portal das Finanças;
 - c) Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato;
 - d) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção da que se limita a cobrir o custo anual das propinas, excluindo o complemento de alojamento;
 - e) Declaração do candidato e dos membros do agregado familiar, onde autorizam o Técnico a partilhar os seus dados com a JUNITEC para seleção e atribuição de bolsa conforme regulamento de Bolsas de Estudo;
 - f) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
10. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”

personais visados.

11. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a JUNITEC, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

Artigo 5º.

Rendimentos a considerar

1. Em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 6º.

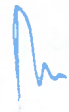
Prazos

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

Fase	Prazos
Receção das candidaturas	Até 25 de setembro de 2023
Seleção dos candidatos	Até 25 de outubro de 2023*
Comunicação dos resultados	Até 02 de novembro de 2023*
Assinatura de Contrato de Bolsa	A partir de fim de novembro de 2023

* o cumprimento dos prazos estão dependentes da resposta da DGES ou do Mecenias

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”



Artigo 7º.

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC” tem a seguinte composição
 - a) Presidente da JUNITEC, ou quem este designar;
 - b) Presidente do Técnico, ou quem este designar;
 - c) Coordenadora do NDA.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas, para os ciclos, acima referidos.
3. Compete ao júri, em especial:
 - a) Entrevistar os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
 - b) Ordenar os candidatos, em função das condições de elegibilidade;
 - c) Atribuir ou não a(s) Bolsa(s) de Estudo, caso não estejam preenchidas todas as condições de atribuição;
 - d) Em caso de incumprimento pelo bolseiro, determinar os montantes devidos a devolver pelos bolseiros e respetivas condições.
4. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 8º.

Indeferimento

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

1. A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA;
2. A instrução incompleta do processo;
3. A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 9º.

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo Técnico diretamente ao estudante do seguinte modo:

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Dividida em 10 mensalidades de Outubro a Julho.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN/NIB do estudante, constante do respetivo Contrato de Bolsa celebrado com o Técnico, cujo devido comprovativo de titularidade e identificação bancária faz parte integrante daquele, conforme previsto no Protocolo.

Artigo 10º.

Cessação da Bolsa de Estudo

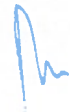
1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa,
 - d) conforme definido no presente Regulamento;
 - e) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da JUNITEC.

Artigo 11º.

Renovação da Bolsa de Estudo

1. Até ao final do mês de Agosto do ano a seguir ao de candidatura à Bolsa, os bolseiros do programa “Bolsa de Estudo JUNITEC” serão informados da possibilidade da renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da aprovação da JUNITEC e da satisfação

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”



cumulativa dos seguintes critérios:

- a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos com o mínimo de 48 ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Acumulação de Créditos);
- b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
- c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 12º.

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudos da JUNITEC com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 13º.

Obrigações dos Bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

1. Cumprir com as obrigações previstas no Protocolo para os bolseiros;
2. Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
3. Comunicar ao Técnico alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
4. Assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 14º.

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC”

2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

Artigo 15º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "JUNITEC" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2024.

Lisboa, 24 de julho de 2023

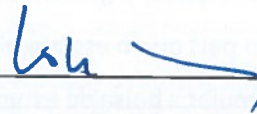
Pela JUNITEC, Júnior Empresas do Instituto

Superior Técnico



Gonçalo Reis
(Presidente da Direção)

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO



Professor Rogério Colaço
(Presidente do IST)



Francisca Vitória
(Secretária-Geral da Direção)